



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

C. G. C. 06.582.449/0001-91  
Pça. Cel. Antonio Belo, 606 — Fones: 636.1133 e 636.1134  
CEP 62.540-000 — AMONTADA - CE

LEI Nº. 250

De 03 de Dezembro de 1996.

REESTRUTURA OS ÓRGÃOS QUE  
COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMONTADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO  
CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- A Prefeitura Municipal de Amontada passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1- GABINETE DO PREFEITO

- 1.1- Coordenação do FMSS
- 1.2- Departamento de Imprensa e Relações Públicas
- 1.3- Secretaria Executiva

2- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 2.1- Departamento Financeiro
- 2.2- Departamento de Pessoal
- 2.3- Departamento de Materiais e Patrimônios
- 2.4- Departamento de Coordenação e Planejamento
  - 2.4.1- Divisão de Administração Geral
  - 2.4.2- Divisão de Serviço Militar
  - 2.4.3- Divisão de Cadastro

3- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

- 3.1- Departamento de Creches
- 3.2- Departamento de Planejamento Educacional
  - 3.2.1- Divisão de Apoio Administrativo Educacional
  - 3.2.2- Divisão de Merenda Escolar
- 3.3- Departamento Cultural

**SERIEDADE E COMPETÊNCIA**



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 08.582.449/0001-91

Pça. Cel. Antonio Belo, 606 — Fones: 636.1133 e 636.1134

CEP 62.540-000 — AMONTADA - CE

- 3.4- Departamento de Turismo
- 3.5- Departamento de Desporto
- 3.6- Diretoria de Escolas

### 4- SECRETARIA DE SAÚDE

- 4.1- Departamento de Rede de Unidade
- 4.2- Departamento de Planejamento e Avaliação
  - 4.2.1- Divisão de Apoio Administrativo-Financeiro
  - 4.2.2- Divisão de Vigilância à Saúde
  - 4.2.3- Divisão de Vigilância Epidemiológica
  - 4.2.4- Divisão de Vigilância Sanitária

### 5- SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

- 5.1- Departamento de Fomento e Abastecimento
  - 5.1.1- Divisão de Extensão Rural, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

### 6- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


- 6.1- Departamento de Apoio Comunitário
  - 6.1.1- Divisão de Apoio a Gestante
  - 6.1.2- Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente
  - 6.1.3- Divisão de Apoio ao Idoso e ao Deficiente
  - 6.1.4- Divisão de Apoio a Atividades Produtivas

### 7- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 7.1- Departamento de Obras, Manutenção e Transportes
  - 7.1.1- Divisão de Água e Esgoto
  - 7.1.2- Divisão de Fiscalização e Urbanismo
  - 7.1.3- Divisão de Limpeza Pública

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor nesta data, substituindo a Lei Nº. 193 de 14 de Dezembro de 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

  
JOSE ABILIO BRUNO  
Prefeito Municipal

**SERIEDADE E COMPETÊNCIA**